EDITAL Nº 080/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Coqueiros do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público a realização de processo seletivo simplificado para contratação e composição de cadastro reserva para o cargo de Professor, nas seguintes áreas: Professor de Língua Portuguesa, Professor de Educação Física, Professor de História e Geografia, Professor de Matemática, Professor de Ensino Religioso, Professor de Educação Infantil, Professor de Séries Iniciais Ensino Fundamental e Professor de Língua Estrangeira (Espanhol), amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 232 a 234 da Lei Municipal Complementar nº 001/93, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 006/2011.

1. DISPOSICÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 013/2018.
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 238 da Lei Municipal Complementar nº 001/1993.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- **1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 05 (cinco) meses, renovável por igual período, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Vaga	Nome do Cargo	Habilitação Exigida para Inscrição e Posterior Contratação	Carga Horária	Valor da Remuneração
01 + CR	Professor – História e Geografia	Licenciatura Plena em História ou Geogra- fia	20 h	R\$ 1.780,12
02 + CR	Professor - Matemática	Licenciatura Plena em Matemática	16 h	R\$ 1.424,09
01 + CR	Professor – Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física	20 h	R\$ 1.780,12
01 + CR	Professor – Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras	20 h	R\$ 1.780,12
01 + CR	Professor – Ensino Religioso	Licenciatura Plena na área de Educação e curso de Ensino Religioso ou curso de Teologia, com Carga horária igual ou superior a 160 horas.	16 h	R\$ 1.424,09
01 + CR	Professor – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação para Educação Infantil	20 h	R\$ 1.780,12
01 + CR	Professor – Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação para Educação Infantil	16 h	R\$ 1.424,09
02 + CR	Professor- Séries Iniciais Ensino	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habili-	16 h	R\$ 1.424,09

	Fundamental	tação para Séries Iniciais		
01 +CR	Professor – Língua Estrangeira	Licenciatura Plena em Letras e Habilitação	16 h	R\$ 1.424,09
	(Espanhol)	para Língua Estrangeira - Espanhol	1011	Nφ 1.424,09

CARGO: PROFESSOR

ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- **b)** Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências de aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área de estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- * Instrução formal: Habilitação legal para o exercício do cargo.
- * Lotação: Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- * Idade: Mínima: 18 anos.
- **2.2** A carga horária semanal será nos termos do quadro acima será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado no quadro acima, além do Vale Refeição proporcional nos termos da Lei Municipal 2.158/2018 e 2.170/2018 nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- **2.3.2** Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 130 a 131 do Regime Jurídico Único do Servidor (Lei Complementar 001), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRICÕES

- 3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo Departamento de Pessoal ou Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal, mediante o preenchimento de formulário próprio, entregue mediante protocolo, junto à sede do Município, cito à Av. Presidente Vargas 315, no período compreendido entre o dia 03 de Janeiro de 2019 a 09 de Janeiro de 2019, no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul. (8:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os sequintes documentos:
- **4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no site http://www.coqueirosul.com.br da prefeitura municipal, devidamente preenchida e assinada.
- **4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (se do sexo masculino) e eleitorais;
- **4.1.4** Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo I do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.5.** Comprovação de habilitação específica para a área de atuação, expedida por instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.
- **4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo Encarregado do Departamento de Pessoal ou representante da secretaria da educação na Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul, desde que o candidato apresente para verificação os originais juntamente com a cópia.
- **4.3** Após a autenticação dos documentos, o candidato juntamente deverá acondiciona-los em envelope lacrado. A ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada ficará fixada fora do mesmo, para a visualização da inscrição.
- **4.3.1.** Os documentos constantes do envelope, são de total responsabilidade do candidato, não podendo atribuir ao responsável pelo recebimento da inscrição ou a terceiros a falta ou a imperfeição dos documentos apresentados;
- **4.3.2**. Após a entrega do envelope, não será possível incluir nenhum tipo de documentação extra.
- **4.3.3**. Apenas a comissão poderá, no ato da avaliação, romper o lacre do envelope e verificar a documentação.
- 4.4. Os candidatos que tenham sido demitidos de cargo, função pública, ou emprego público por infringência as disposições do art. 130 incisos X e XI da Lei Complementar Municipal 001/1993, "DISPÕE SOBRE O REGIME JURIDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", nos últimos 5 (cinco) anos fica incompatibilizado para as contratações emergenciais de eque trata o presente processo seletivo.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- **5.2.1** No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
- 6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função (título comprovando formação na área de atuação) não será objeto de avaliação.
- 6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.5** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os seguintes critérios:
- **6.5.1** Encontros educacionais caracterizam-se pela reunião de pessoas, com objetivo específico de debater, expor, estudar ou avaliar um determinado assunto de cunho educacional, chegando ao estabelecimento de proposições e conclusões, desde que o encontro seja organizado por instituição credenciada para promovê-lo e conferir certificado. A denominação do evento pode ser Encontro ou, de outra forma, adotar a denominação da técnica básica prevista para a sua efetivação: Curso, Seminário, Congresso, Ciclo de Debate, Jornada Pedagógica, Jornada da Semana, Ciclo de Estudos.
- **6.5.2** A valorização do certificado dos Encontros Educacionais levará em consideração os seguintes requisitos:
- 6.5.2.1. Identificação do órgão promotor oficial.
- **6.5.2.2.** Local e data da realização do evento (independentemente da data de expedição do certificado);
- 6.5.2.3. Correlação com a titulação (graduação realizada) ou função (docência);
- **6.5.2.4.** Conteúdo programático;
- 6.5.2.5. Carga horária total;
- 6.5.2.6. Número de registro em livro ou arquivo eletrônico;
- **6.6.** Serão validos certificados de encontros educacionais que tenham sido realizados no período dos últimos quatro anos a contar da data de publicação do presente edital.
- **6.7** A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), na ár de Educação.	ea 10	10
Encontros educacionais na área de titulação ou na função doce te com carga horária de 121 a 180 horas.	n- 5	20
Encontros educacionais na área de titulação ou na função doce te com carga horária de 41 a 120 horas.	n- 5	20
Encontros educacionais na área de titulação ou na função doce te com carga horária de 21 a 40 horas.	n- 5	20
Encontros educacionais na área de titulação ou na função doce te com carga horária mínima até 20 horas.	n- 2	10
Exercício Profissional (docência em sala de aula) – 2 pontos pano letivo	or 2	20

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

- 7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez. no prazo comum de um dia.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal
- **8.1.2** Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindose anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
- 9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de Pós-Graduação.
- **9.1.3** Sorteio em ato público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDICÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- **11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- 11.1.4 Ter nível de escolaridade mínima para o respectivo cargo, conforme seque:

Nome do Cargo	Escolaridade
Professor de História e Geografia	Licenciatura Plena em História ou Geografia
Professor de Educação Física	Licenciatura Plena em Educação Física
Professor de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena em Letras
Drefessor de Eneiro Deliniose	Licenciatura Plena na área de Educação e Curso de
Professor de Ensino Religioso	Ensino Religioso ou Teologia, com Carga horária igual ou superior a 160 horas.
Professor de Matemática	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Ensino Fundamental Sé-	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação para
ries Iniciais	Séries Iniciais
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia – Habilitação para
Froiessor de Educação Illiandi	Educação Infantil
Professor de Língua Estrangeira (Es-	Licenciatura Plena em Letras e Habilitação para Língua
panhol)	Estrangeira - Espanhol

- 11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **12.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- 12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Coqueiros do Sul RS, 28 de dezembro de 2018.

LEONIR WENTZ

Vice-Prefeito No exercício de Prefeito Municipal

ANEXO I

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 007/2018

1. DADOS PESSOAIS					
1.1. Nome completo:				_	
1.2. Filiação:					
1.3 Nacionalidade:				_	
I.4 Naturalidade:					
2. DADOS DE IDENTIF	ICAÇÃO				
2.1 Carteira de Identidad	de e órgão expedidor:				
2.2 Cadastro de Pessoa	Física – CPF:			_	
2.3 Título de Eleitor:		Zona:	Seção:		
2.4 Número do certificado	do de reservista:			_	
2.5 Endereco Residenci	al:			_	
2.6 Endereco Eletrônico	:				
2.7 Telefone residencial	e celular:			_	
	lefone para contato ou recado:			_	
				_	
3. ESCOLARIDADE					
3.1 GRADUAÇÃO					
O					
				-	
				_	
3.2 PÓS-GRADUAÇÃO				_	
3.3 ESPECIALIZAÇÃO					
Instituição de Ensino:					
montaigao de Ensino				_	
				_	
3.4 MESTRADO / DOUT					
Curso / área:				_	
instituição de Ensino:				_	
Ano de conclusão:				_	
4. ENCONTROS EDUC	ACIONAIS				
TÍTULO:					
Instituição de Ensino:				_	
Data de início:	Data da conclusão:	Carga ho	 orária:		
	Data da conclusão.	Sarya nc			
TÍTULO:				_	
Instituiçao de Ensino:					
Data de início:	Data da conclusão:	Carga hor	ária:		
		J			
TÍTULO:					

Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Instituição de Ensino: _			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Instituição de Ensino: _			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
TÍTULO:			
Instituição de Ensino:			
Data de início:	Data da conclusão:	Carga horária:	
	l (docência em sala de aula):		
Número de anos com co	omprovação oficial por meio de	e Atestado Institucional:	
INFORMAÇÕES ADICI	ONAIS:		
Coqu	ueiros do Sul - RS, de	de 20	
	Accipatura da Ca	andidata	
	Assinatura do Ca	มานเนสเบ	

ANEXO II CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018

Abertura das Inscrições	05 dias	03/01/2019 a 09/01/2019
Publicação dos Inscritos	1 dia	10/01/2019
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	11/01/2019
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	14/01/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	15/01/2019
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	16/01/2019
Análise dos Currículos	2 dias	18/01/2019
Publicação do resultado preliminar	1 dia	21/01/2019
Recurso	1 dia	22/01/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	23/01/2019
Recurso de Reconsideração ao Prefeito	1 dia	24/01/2019
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	25/01/2019
Sessão de Sorteio em caso de empate	1 dia	28/01/2019
Publicação da relação final dos aprovados	1 dia	29/01/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES, PARA COMPOR CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES MUNICIPAIS DAS ÁREAS DE PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL E PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (ESPANHOL), CONFORME EDITAL Nº 080/2018 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018.

AREA DE INSCRIÇÃO (Disciplina)			
NOME COMPLETO:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:			
ESTADO:	CEP:		
TELEFONE PARA CONTATO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº: _			
ÓRGÃO EMISSOR:			
CPF:			
TÍTULO DE ELEITOR №:	ZONA:	SEÇÃO:	
DECLARAÇÃO: DECLARO ESTAR (TRATA DO PROCESSO SELETIVO S TERMINADO PARA O CARGO DE PR	SIMPLIFICADO PARA CONT		
C	COQUEIROS DO SUL RS, AC	OS DE	DE 2019.
ASSIN	NATURA DO CANDIDATO		